CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081001/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000010/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI e a empresa **AMAURI O CASTRO LTDA (AMPLA CONTABILIDADE),** na forma abaixo**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pela senhora LUCIENE DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF: xxx.203.913-xx e RG nº 2.446.993 SSP/PI no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI**,** localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMAURI O CASTRO LTDA (AMPLA CONTABILIDADE)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.427.805/0001-19**, CRC/EMPRESA Nº PI-298/O-7 com sede a Avenida João Dias, Nº **1104** - SALA 103 – Bairro Centro, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **AMAURI OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, maior, casado, Contador, CRC/PI nº 010267/O-7, portador do CPF nº xxx.062.613-xx, RG nº 2.378.089 SSP/PI, residente e domiciliado na São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025** , conforme o Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO PESSOAL (REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECIBOS DE SALARIO, RESCISÕES CONTRATUAIS ENVIO TRANSMISSÃO DO E-SOCAIL, DCTF-WEB, DIRF E FOLHA PARA O TCE VIA SAGRES WEB, GERAÇÃO DAS GUIAS PARA PAGAMENTO DE INSS, FGTS E CONSIGNAÇÕES, ENFIM TODA ROTINA DO DEPARTAMENTO PESSOAL), E OUTROS SERVIÇOS REFERENTES AS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria contábil.

AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Assinado digitalmente por AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868983000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** os quais deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, via transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que esta detenha sua titularidade.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Continuidade, da Vigência Contratual e do Reajuste Anual:

3.3.1 Os serviços objeto deste contrato pela sua natureza, são classificados como de necessidade contínua pela administração municipal.

3.3.2 O presente contrato terá vigência contratual Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

3.3.3 Havendo prorrogação do presente contrato, este poderá sofrer correção monetária dentro dos índices de reajuste anuais do Governo Federal.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato.

4.1.1 Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: FPM/ICMS/FUS/FMS/SME/FMAS e outros recursos próprios constantes nas rubricas orçamentárias a seguir.

AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306

Assinado digitalmente por AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0011.2010 - MANUTENÇÃO E ENCARCOS DA SECRETARIA	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2036 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SECRETARIA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0011.2065 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/600
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0011.2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/660

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

6.1.1 Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

7.1.1 Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem

AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Assinado digitalmente por AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caracol - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Jurema (PI), 14 de janeiro de 2025.

LUCIENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306

Assinado digitalmente por AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

AMAURI OLIVEIRA CASTRO
Pela contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº.

_____
CPF nº.